

CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº 027/2022

23 / 03 / 2022 HORA: 10:00

PROTOCOLO

INTERESSADO

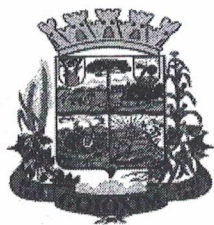
LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROCESSO DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	23/03/22	Asses. Admin	10	13			
2	23/05/22	Presid. Câmara	11	14			
3	16/04/22	Junta. Câmara	12	15			
4	28/04/22	Pres. Com. Licita	13	16			
5	28/04/22	Presid. Câmara	14	17			
6	03/05/22	Tempo de Ratif	15	18			
7	04/05/22	Rubli. Ratifica	16	19			
8	05/05/22	Ajunt. Contro	17	20			
9	05/05/22	Rubricação	18	21			
10				22			
11				23			
12				24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

SOLICITAÇÃO

MEMORANDO Nº: 001/2022 – SEC

ÀO PRESIDENTE DA CÂMARA

OLINO SOARES DOS SANTOS

1.1 Informamos a necessidade de contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, notebook e mobiliário, para a Câmara Municipal de Goioxim, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDAD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	AR CONDICIONADO INVERTER/QUENTE E FRIO/ 24000 BTU's	02	R\$	R\$
02	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS – COR: BRANCA – MEDIDAS: 189X90X49,5CM	01	R\$	R\$
03	BALCÃO TIPO BUFFET - 3 PORTAS – COR: CARVALHO – MEDIDAS: 74,5X135,6X42CM	01	R\$	R\$
04	NOTEBOOK i5 8GB 256 HD SSD	01	R\$	R\$
	VALOR TOTAL	05	R\$	R\$

1.2 A aquisição será efetuada com recursos próprios.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em uma única parcela, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e termo de recebimento e "aceite" expedido pela Câmara.

AGUARDAMOS PARECER PARA QUE SE PROCEDA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Goioxim, 23 de Março de 2022.

Josnei Chagas da Silva
 Assessor Administrativo



00000003

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607 629/0001-67

MEMORANDO INTERNO: 003/2022 - PCMG

GOIOXIM, 23 de Março de 2022.

DE: PRESIDENTE DA CAMARA

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Conforme a solicitação mediante Memorando Interno nº 001/2022 - SEC, protocolado sob nº 027/2022, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – a cotação de preços;
- 2 - à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

Cordialmente,


Olino Soares dos Santos

Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

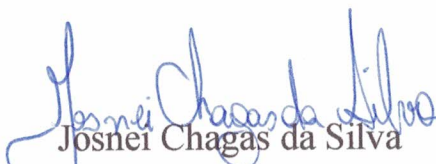
Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

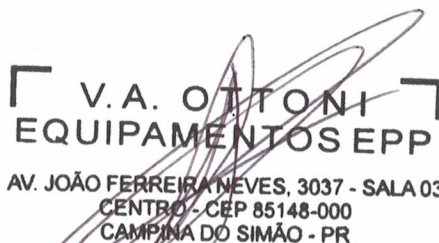
000004

SOLICITAÇÃO

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços, conforme anexo, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Goioxim. Certa de Vossa compreensão, aguardo o retorno.

Goioxim, 24 de março de 2022.


Josnei Chagas da Silva
Assessor Administrativo


[V.A. OTTONI]
EQUIPAMENTOS EPP
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3037 - SALA 03
CENTRO - CEP 85148-000
CAMPINA DO SIMÃO - PR
CNPJ: 18.770.897/0001-06
[CAD. ICMS: 90640632-24]

VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME

COTAÇÃO

Item	Qtd	Unid.	Descrição	R\$ Unt	R\$ Total
1	2	unid	Ar condicionado inverter quente e frio 24000 btus	R\$6.260,00	R\$12.520,00
2	1	unid	armario multiuso 2 portas cor branca medidas 1735x800x400 na cor branca	R\$515,00	R\$515,00
3	1	unid	Balcão tipo buffet 3 portas cor carvalho medindo 74,5x135,60x42xm	R\$535,00	R\$535,00
4	1	1	Notebook i5 8gb 256hd ssd	R\$3.429,00	R\$3.425,50
Valor Global					R\$16.995,50

Goioxim 14 de abril de 2022

Viviane Aparecida Ottoni

CPF nº 042.785.589-61

RG nº 7.529.822-6

| 18.770.897/0001-06 |

V A. OTTONI EQUIPAMENTOS-ME

R Santos Vicentim N°236 - Centro
CEP 85.148-000 Campina do Simão - PR

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Inscrição Estadual: 90640632-24

Rua Santos Vicentim, 236 Centro - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000

E-mail: contratosg@yahoo.com.br

Telefone: (42) 3634-1267

Dados Bancários - Banco do Brasil - AG: 4757-0 - C/C: 6715-6

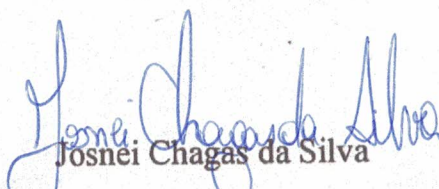
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

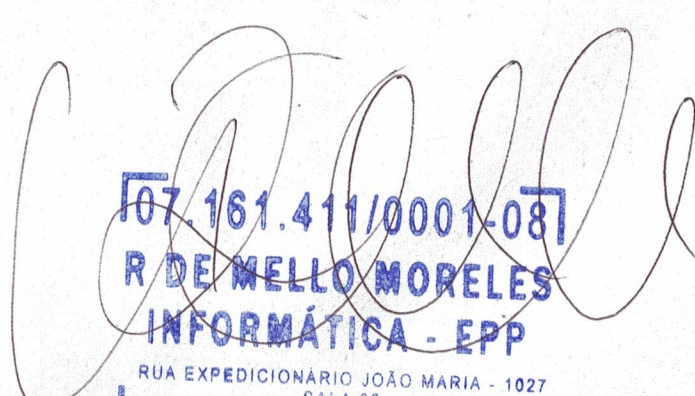
Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

SOLICITAÇÃO

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços, conforme anexo, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Goioxim. Certa de Vossa compreensão, aguardo o retorno.

Goioxim, 24 de março de 2022.


Josnei Chagas da Silva
Assessor Administrativo


[07.161.411/0001-08]
R DE MELLO MORELES
INFORMÁTICA - EPP

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA - 1027
SALA 02
85.301-410 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

000007



EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1027
CENTRO – CEP 85301-410
FONE/FAX: (42) 3635-5575
LARANJEIRAS DO SUL-PR
CNPJ: 07.161.411/0001-08
E-MAIL: mello.mello@gmail.com

"Informática com quem
entende de informática".

ORÇAMENTO:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	R\$ Unt	R\$ Total
1	2	UN	Ar condicionado inverter quente e frio 24000 btus	R\$6.890,00	R\$13.780,00
2	1	UN	Armário multiuso 2 portas cor branca medidas 1735x800x400 na cor branca	R\$564,00	R\$564,00
3	1	UN	Balcão tipo buffet 3 portas cor carvalho medindo 74,5x135,60x42xm	R\$565,00	R\$565,00
4	1	UN	Notebook i5 8gb 256hd SSD	R\$4.120,00	R\$4.120,00
				TOTAL	R\$19.029,00


 07.161.411/0001-08
 R DE MELLO MORELES
 INFORMÁTICA - EPP
 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA - 1027
 SALA 02
 85.301-410 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

RODRIGO DE MELLO
LARANJEIRAS DO SUL 13 de Abril de 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro

CEP: 85162-000 Goioxim - PR

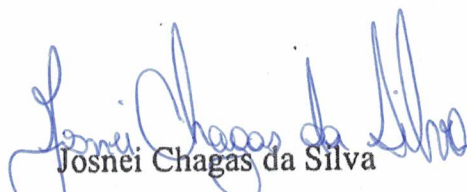
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054

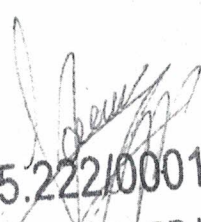
CNPJ: 01.607.629/0001-67

SOLICITAÇÃO

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços, conforme anexo, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Goioxim. Certa de Vossa compreensão, aguardo o retorno.

Goioxim, 24 de março de 2022.


Josnei Chagas da Silva
Assessor Administrativo


11.005.222/0001-13

PAPELARIA KRAPP LTDA

Rua Francisco Dellé, 63 - Centro
CEP 85170-000 Pinhão Paraná

A

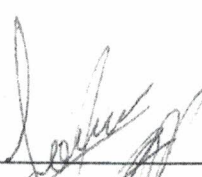
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM.

ORÇAMENTO

Item	Qtd	UND.	Descrição	R\$ Unt	R\$ Total
1	02	UND	Ar condicionado inverter quente e frio 24000 btus	R\$6.900,00	R\$13.800,00
2	01	UND	Armário multiuso 2 portas cor branca medidas 1735x800x400 na cor branca	R\$559,00	R\$559,00
3	01	UND	Balcão tipo buffet 3 portas cor carvalho medindo 74,5x135,60x42xm	R\$579,00	R\$579,00
4	01	UND	Notebook i5 8gb 256hd SSD	R\$4.180,00	R\$4.180,00
Valor Global					R\$19.118,00

Validade da Proposta 30 dias.

Pinhão 14 de Abril de 2022.


Josué R. Krapp

Papelaria Krapp LTDA

11.005.222/0001-13

11.005.222/0001-13

PAPELARIA KRAPP LTDA

Rua Francisco Dellé, 63 - Centro
CEP 85170-000 Pinhão Paraná

Papelaria Girassol.

Rua Francisco Dellé, 63

CEP 85170-000

IE: 904.89156-87

CNPJ: 11.005.222/0001-13

Centro

Pinhão

Telefone

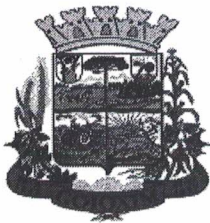
42 3677-3044

Papelaria Krapp LTDA.

Paraná

E-mail:

papelariagirassol@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO INTERNO: 001/2022 - CONT

GOIOXIM, 16/04/2022

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

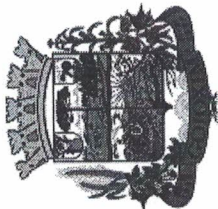
Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno nº **003/2022 - PCMG** expedido por Vossa Senhoria em 23/03/2022, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do MEMORANDO INTERNO nº 001/2022- SEC sob protocolo 027/2022, conforme rubricas abaixo:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 – Material Permanente

Cordialmente,

Paula Eloise Bativa Baptistel
Depto. de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado e mobiliário, para a Câmara Municipal de Goioxim.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	V A OTTONI EQUIPAMENTOS ME		CONEXÃO INFORMÁTICA		PAPELARIA GIRASSOL	
			VAL.UNIT.	TOTAL	VAL. UNIT.	TOTAL	VAL.UNIT.	TOTAL
01	AR CONDICIONADO INVERTER/QUENTE E FRIO/ 24000 BTU's	02	R\$ 6.260,00	R\$ 12.520,00	R\$ 6.890,00	R\$ 13.780,00	R\$ 6.900,00	R\$ 13.800,00
02	ARMÁRIO MULTITUSO 2 PORTAS – COR: BRANCA – MEDIDAS: 189X90X49,5CM	01	R\$ 515,00	R\$ 515,00	R\$ 564,00	R\$ 564,00	R\$559,00	R\$ 559,00
03	BALCÃO TIPO BUFFET - 3 PORTAS – COR: CARVALHO – MEDIDAS: 74,5X135,6X42CM	01	R\$ 535,00	R\$ 535,00	R\$ 565,00	R\$ 565,00	R\$ 579,00	R\$ 579,00
04	NOTEBOOK i5 8GB 256 HD SSD	01	R\$ 3.425,50	R\$ 3.425,50	R\$ 4120,00	R\$ 4120,00	R\$ 4180,00	R\$ 4180,00
TOTAL		05	R\$ 16.995,50	R\$ 16.995,50	R\$ 19.029,00	R\$ 19.029,00	R\$ 19.118,00	R\$ 19.118,00

Julgamento: A comissão Temporária de Licitação, nomeada pela Resolução 007 de 2021 declara estar de acordo com os orçamentos aqui apresentados, não encontrando óbices para o prosseguimento do processo.

Denilson Ferreira Ramos
Presidente

Tiele Vicentim Ferreira
Relator

Marizete U. V. Vaz
Membro

000011



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO INTERNO: 001/2022 - LIC

GOIOXIM, 28/04/2022.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo protocolado sob nº 027/2022 de 23/03/2022 para os fins sendo previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Denilson Ferreira Ramos
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

RESOLUÇÃO Nº. 007/2021

Homologa a composição da **Comissão Temporária de Licitação** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da **Comissão Temporária de Licitação**, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- **PRESIDENTE:** DENILSON FERREIRA RAMOS
- **RELATOR:** TIELE VICENTIM FERREIRA
- **MEMBRO:** MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:8677473C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Homologa a composição da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tomada de Preços e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tomada de Preços, conforme alínea “a” do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: TIELE VICENTIM FERREIRA
- RELATOR: ELSON LUIZ GUTERVIL
- MEMBRO: NERSON DOS SANTOS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:DE51D743

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Homologa a composição da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, conforme alínea “a” do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: MARIZELE UCHAK VISENTIM VAZ
- RELATOR: DENILSON FERREIRA RAMOS
- MEMBRO: VALMIR PEDROSO

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:E93BD821

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 005/2021

Homologa a composição da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme alínea “a” do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: TIELE VICENTIM FERREIRA
- RELATOR: MARIZELE UCHAK VISENTIM VAZ
- MEMBRO: NERSON DOS SANTOS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:85B580ED

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Homologa a composição da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio, conforme alínea “a” do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: EVERALDO GUTERVIL
- RELATOR: RUBES FERREIRA
- MEMBRO: ELSON LUIZ GUTERVIL

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:8D5D56D5

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

Homologa a composição da Comissão Temporária de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Licitação, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: DENILSON FERREIRA RAMOS
- RELATOR: TIELE VICENTIM FERREIRA
- MEMBRO: MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:D9C414A5

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Homologa a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento e Controle de Bens e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioxim - PR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento e Controle de Bens e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioxim - PR, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: VALMIR PEDROSO
- RELATOR: EVERALDO GUTERVIL
- MEMBRO: RUBES FERREIRA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:D9DBE28F

MUNICIPIO DE GOIOXIM LEI Nº 694/2021 - REPOSIÇÃO INFLAÇÃO - LEGISLATIVO

LEI Nº 694/2021

Autoriza a Reposição Salarial dos funcionários da Câmara Municipal de Goioxim/PR, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal e do artigo 58 da Lei 621/2019 que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos do Poder Legislativo do

Município de Goioxim, fixa o seu número, níveis de vencimentos, normas de ascensão funcional e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou, e eu, sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

Art. 1.º Autoriza a Reposição Salarial dos funcionários efetivos e comissionados do Legislativo Municipal, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), de acordo com o índice acumulado nos últimos 12 meses, do ano de 2020.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:E5F937BB

MUNICIPIO DE GOIOXIM HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO Nº 014/2021

OBJETO: Contratação de datacenter para virtualização do servidor Windows server.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados;

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Administração;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da instituição indicada para prestação dos serviços indicados, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 003/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa EVEO SERVICOS DE INTERNET LTDA CNPJ 07.358.108/0001-08 com valor total previsto para contratação de R\$ 6.216,00 (seis mil duzentos e dezesseis reais), fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 22 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2AC09651

MUNICIPIO DE GOIOXIM DECRETO 10 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o uso e controle dos veículos de propriedade do Município de Goioxim e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida na Rua Mato Grosso, 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Olinó Soares dos Santos, brasileiro, Residente....., portador do CPF n.ºe da Carteira de Identidade n.º RG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado pela Sra., portadora do CI/RG n.º, e CPF sob n.º, residente e domiciliado na Rua, 333,-PR, CEP-....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente a: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para escritório, para a Câmara Municipal de Goioxim,"

Item 01
Item 02
Item 03

"

2. CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$
- b. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- c. O tipo deste Contrato é do tipo compra/serviços, referente ao objeto constante na clausula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- d. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

e. A fiscalização será nos seguintes termos:

- De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00 - Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei

PARÁGRAFO SEGUNDO

- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- violação das obrigações assumidas;
- fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se a:

- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato nº _____/2021

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 -- Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim -- PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com -- Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) *O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1. _____
- 2. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.770.897/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2013
NOME EMPRESARIAL V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REDEPEL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA	NÚMERO 257	COMPLEMENTO CASA A
CEP 85.162-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOIOXIM
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VAOTTONI@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3634-1267/ (42) 3300-3649	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2022** às **14:18:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
01.607.627/0001-78
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - GOIOXIM - PR

CERTIDÃO NEGATIVA 88/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 23/06/2022**CÓD. AUTENTICAÇÃO:** 324M922C2QE52C4XJ3RA5**REQUERENTE:** V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**PROTOCOLO:****FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**RAZÃO SOCIAL:** V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

6205

18.770.897/0001-06

9064063224

242

ENDEREÇO

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 - CENTRO CEP: 85162000 Goioxim - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Observações:**Goioxim, 25 de Março de 2022**

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Certidão nº: 9601667/2022

Expedição: 25/03/2022, às 07:10:32

Validade: 21/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.770.897/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.770.897/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:24:06 do dia 21/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2022.

Código de controle da certidão: **5FBA.07C2.3335.4C6D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.770.897/0001-06
Razão Social: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA 257 CASA / CENTRO / GOIOXIM /
PR / 85162-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2022 a 17/05/2022

Certificação Número: 2022041801351099536590

Informação obtida em 19/04/2022 09:48:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025995075-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.770.897/0001-06**

Nome: **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL****V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS****C N P J: 18.770.897/0001-06****NIRE 41107488951**

VIVIANE APARECIDA OTTONI, brasileira, maior, Empresária, solteira, nascida na cidade de Ceu Azul, Estado do Paraná, na data de 26/01/1983, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 042.785.589-61, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 7.529.822-6 SESP/PR, expedida em 10/07/1995, residente e domiciliada na Rua Santos Vicentim, 236, casa, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

Empresária individual sob o nome empresarial de **V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS**, com sede na Av. João Ferreira Neves, 3037, sala 03, centro, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no NIRE nº 41107488951 na data de 21/08/2013, e no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA para SOCIEDADE LIMITADA do tipo Jurídico UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga a sócia:

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado: DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, fica assim distribuído:

Sócio Único	Perc. %	Quotas	R\$
VIVIANE APARECIDA OTTONI	100,00	130.000	130.000,00
Total	100,00	130.000	130.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço da sede da empresa para: Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 257, casa, centro, CEP 85162-000, Município de Goioxim, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - NOME FANTASIA: Fica alterado o nome fantasia para: REDEPEL

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**C N P J: 18.770.897/0001-06****CONTRATO SOCIAL**

VIVIANE APARECIDA OTTONI, brasileira, maior, comerciante, solteira, nascida na cidade de Ceu Azul, Estado do Paraná, na data de 26/01/1983, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 042.785.589-61, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 7.529.822-6 SESP/PR, expedida em 10/07/1995, residente e domiciliada na Rua Santos Vicentim, 236, casa, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná. Resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL****V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS****C N P J: 18.770.897/0001-06****NIRE 41107488951**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de **Sociedade Limitada Unipessoal**, adotará o nome empresarial de **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**, que será regida por este Contrato Social em consonância com o Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOME FANTASIA: A sociedade adotará o seguinte nome fantasia: REDEPEL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE SOCIAL: A Sociedade Limitada Unipessoal terá sua sede social, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 257, casa, centro, CEP 85162-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por vontade da Sócia única.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: A Sociedade Limitada Unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo: Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; móveis; artigos de papelaria; artigos esportivos; brinquedos e artigos recreativos; produtos alimentícios; artigos de colchoaria; artigos de armarinho; tecidos; utilidades domésticas; material elétrico; ferragens e ferramentas; materiais de construção; artigos de cama, mesa e banho; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário; placas solares fotovoltaicas; máquinas e equipamentos hospitalares; produtos de higiene e limpeza; serviços de instalação e manutenção de placas solares fotovoltaicas e ar condicionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia única, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	Perc. %	Quotas	R\$
VIVIANE APARECIDA OTTONI	100,00	130.000	130.000,00
Total	100,00	130.000	130.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá à sócia única **VIVIANE APARECIDA OTTONI**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro - À administradora da Sociedade Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente e privativamente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL****V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS****C N P J: 18.770.897/0001-06****NIRE 41107488951**

exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo – Faculta-se À Sócia Única Administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO: A Sócia Única Administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO: A Sócia Única Administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pela Sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a Sociedade Limitada Unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditada a Sócia Única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da Sócia Única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: A Sócia Única da Sociedade Limitada Unipessoal, declara sob as penas da Lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**

V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS

C N P J: 18.770.897/0001-06

NIRE 41107488951

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da Sócia Única ora presente e que a mesma assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina do Simão, Estado do Paraná, 08 de Setembro de 2021

VIVIANE APARECIDA OTTONI
Sócia/Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04278558961	VIVIANE APARECIDA OTTONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2021 15:32 SOB N° 41210263443.
PROTOCOLO: 216046130 DE 15/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106904319. CNPJ DA SEDE: 18770897000106.
NIRE: 41210263443. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/09/2021.
V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 001/2022

ORGÃO: Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR.

REQUERENTE: Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, notebook e mobiliário, para a Câmara Municipal de Goioxim- PR.

I.RELATÓRIO

O assessor administrativo da Câmara Municipal de Goioxim informou a necessidade de contratação de pessoa física e/ou de empresa para o objeto acima especificado ao Gabinete do Presidente desta Casa de Leis, conforme memorando n.º 001/2022.

Foi realizado o devido levantamento dos custos do serviço em questão, por meio da apresentação de três orçamentos concorrentes.

O processo apresentou disponibilidade financeira, minuta do Contrato Administrativo e dotação orçamentária para atender a contratação.

Vieram-me os autos para emissão de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II.ANÁLISE JURÍDICA

A matéria em análise é regulada pela Lei Federal n.º 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Em seu artigo 2º, é previsto que necessariamente a celebração de contratos com terceiros deve ser precedida de licitação, bem como denota a importância da licitação como garantia da aplicabilidade dos princípios norteadores dos atos da Administração Pública, conforme seu artigo 3º caput, conforme segue:

Obstine



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Deste modo, verifica-se que para ser firmado contrato com terceiros, para aquisição de bens ou prestação de serviços, a Administração Pública deve ter como base a regra da obrigatoriedade das licitações prevista nos artigos acima mencionados, devendo observá-la para que o pressuposto de validade do contrato seja atendido.

No entanto tal regra admite exceções, trazidas pela própria Lei 8.666/93 que permite que a Administração Pública possa optar por realizar ou não o processo de licitação, estando previstos casos de dispensa e de inexigibilidade, os quais estão contemplados nos artigos 17, 24 e 25 e devem seguir o disposto no artigo 26 desta mesma lei.

No presente caso ao avaliar tais excepcionalidades previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, constata-se que **é aplicável a contratação direta por dispensa de licitação**, uma vez que o mesmo se adequa ao artigo 24 em seu inciso II, conforme veremos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

....

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Osami



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Insta ressaltar, que a alínea “a”, inciso II do artigo 23 da Lei 8666/93, teve sua redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 conforme seu artigo 1º, inciso II, “a”, que segue:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Constata-se por meio dos dispositivos acima elencados, que o percentual limitador para a aplicabilidade da dispensa corresponde ao valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) equivalente à 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Diante desta perspectiva entende-se que o legislador autoriza em função do pequeno valor financeiro envolvido que se aplique a dispensa.

Assim, o valor total a ser pago pelo menor orçamento é de **R\$ 16.995,50 (Quatorze mil cento e noventa reais)** ou seja, valor este que se mostra **compatível com o limite legal estabelecido** de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Tal orçamento foi apresentado pela empresa **V A. OTTONI EQUIPAMENTOS-ME**, com endereço empresarial na Rua Santos Vicentim, Centro nº 236, centro, Campina do Simão PR, portadora do CNPJ sob nº 18.770.897-0001-06.

Observa-se ainda que cabe à Administração Pública a discricionariedade na escolha da dispensa ou não da licitação, levando em consideração o princípio da economicidade e a proposta mais vantajosa para à Administração.

Conforme acostado nos autos, foram apresentadas 03 (três) propostas de pessoas jurídicas concorrentes, dentre as quais verificou-se que a empresa favorecida acima especificada detém o menor valor, bem como encontra-se dentro dos valores praticados no mercado, e desta forma reputa-se mais vantajosa.

Ottoni



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Portanto, constata-se a possibilidade da contratação direta por dispensa de licitação.

Insta mencionar por fim, que foram observadas e cumpridas todas as formalidades, especialmente no que tange a dotação orçamentária, disponibilidade financeira, documentos fiscais reguladores, minuta do contrato administrativo, dentre outros.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme todo o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela POSSIBILIDADE de contratação direta por dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Goioxim 28 de Abril de 2022.


Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º. 001/2022

Processo Administrativo n.º. 001/2022

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo n.º. 001/2022, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, notebook e mobiliário, no valor de R\$ 16.995,50 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal n.º. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 03 de Maio de 2022.


Olinó Soares dos Santos
Presidente da Câmara

Goioerê-Pr, 03 de maio de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

Publicado por:

Kauany Souza de Melo Santos

Código Identificador:40BD0EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
- UASG 451481**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de BARRA DE FERRO 7/8 e ARTEFATOS DE CIMENTO (TAMPA DE BOCA DE LOBO), para atender demandas da Secretaria de Viação e Obras deste Município.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 04/05/2022.

Abertura das propostas: 17/05/2022 às 08:30 hs.

Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 02 de maio de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kauany Souza de Melo Santos

Código Identificador:69F6B9DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasso	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simple Nacional	03/05/2022	6.763,86
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	03/05/2022	282.944,90
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	03/05/2022	33.155,99

Goioerê, 03 de Maio de 2022.

ROSELY YUKIKO OTANI

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:D633C0DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.459/2.022**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 58.612,94 (cinquenta e oito mil seiscentos e doze reais e noventa e quatro centavos), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
1103-DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

1103.28.846.0000.0.002-CONVENIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	
DOTAÇÃO 223-3.3.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 1000	RS 1.100,00
DOTAÇÃO 983-3.3.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 1943	RS 100,00
DOTAÇÃO 984.3.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 3943	RS 2.872,94
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
DOTAÇÃO 985-3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-FONTE 3000	RS 54.540,00
TOTAL	RS 58.612,94

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recurso 1943 no valor de R\$ 2.872,94 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.608.0017.1.502-INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA/EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
DOTAÇÃO 973-4.4.90.51-OBRA E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	RS 54.540,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1703-DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
1703.22.661.0016.2.086-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
DOTAÇÃO 728-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL-FONTE 1000	RS 1.200,00
TOTAL	RS 55.740,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:

Gedilmar Geraldo Santos

Código Identificador:A81F451B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº. 001/2022

Processo Administrativo nº. 001/2022

Respalado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 001/2022, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, notebook e mobiliário, no valor de R\$ 16.995,50 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 03 de Maio de 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Gilberto Cecchin Junior

Código Identificador:4A1A28C8



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Contrato Administrativo N.º 001/2022

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)
CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Olinho Soares dos Santos, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n. 108, neste município, portador do CPF n.º 457.425.459- 91 e da Carteira de Identidade n.º RG 66.078.153-2- SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado V A. Ottoni Equipamentos ME, inscrita no CNPJ n.º 18.770.897/0001-06, estabelecida a Rua Vicentim, Bairro: Centro, n.º 236, Campina do Simão- PR, CEP: 85.168-000, neste ato representada pela proprietária a Sr. Viviane Aparecida Ottoni, portadora da Cédula de Identidade N.º 7.529.822-6 e CPF n.º 042.785.589-61, residente e domiciliada na cidade de Campina do Simão – PR à Rua Vicentim, Bairro: Centro, n.º 236, CEP: 85.148-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, notebook e mobiliário, para a Câmara Municipal de Goioxim, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDAD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	AR CONDICIONADO INVERTER/QUENTE E FRIO/ 24000 BTU's	02	R\$ 6.260,00	R\$12.520,00
02	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS – COR: BRANCA – MEDIDAS: 189X90X49,5CM	01	R\$ 515,00	R\$ 515,00
03	BALCÃO TIPO BUFFET – 3 PORTAS – COR: CARVALHO – MEDIDAS: 74,5X135,6X42CM	01	R\$535,00	R\$ 535,00
04	NOTEBOOK i5 8GB 256 HD SSD	01	R\$ 3.425,50	R\$ 3.425,50
	VALOR TOTAL			R\$ 16.995,50

2- CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a) O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 16.995,50 (dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
- b) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- c) O tipo deste Contrato é do tipo compra/serviço referente ao objeto constante na clausula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- d) O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- e) A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00 - Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- e) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- a) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se a:

- a) Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b) Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- b) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

- c) A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destina o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- d) A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- e) O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- f) A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n°001/2022

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

Josnei Chagas da Silva - Assessor Administrativo

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, 05 de Maio de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Olino Soares dos Santos
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


V.A OTTONI EQUIPAMENTOS ME
Viviane Aparecida Ottoni
Proprietária
Contratado

Testemunhas:

NOME: Gilberto Cecchin Junior

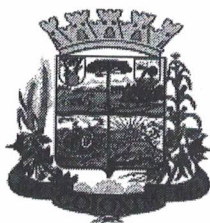
RG: 1883744

ASSINATURA: Gilberto Cecchin Junior

NOME: Gilberto Cecchin Junior

RG: 99656229

ASSINATURA: Gilberto Cecchin Junior



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, notebook e mobiliário, para a Câmara Municipal de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: V A. OTTONI EQUIPAMENTOS- ME

CNPJ: 18.770.897/0001-06

VALOR GLOBAL: R\$:16.995,50 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

ASSINATURA: 05/05/2022

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/serviço.

IAGO DA ROCHA COSTA
LETÍCIA CHIOZINI GERVÁSIO
PATRÍCIA MARIA DA SILVA

Publicado por:
 Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C8E18E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2.022
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2.022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES na área MÉDICA visando possíveis CONTRATAÇÕES POR MEIO DO SUS do Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 047/2022** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 003/2022, que após analisar a documentação de habilitação, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROONENTE	ESPECIALIDADE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
29/04/2022	FABRICIO E BAROSS SAUDE LTDA	MEDICINA VASCULAR	JULIANO FABRICIO DOS SANTOS NETO

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos.

Goioerê 04 de maio de 2.022.

Presidente

GABRIELA MARTINS GONÇALVES

Membros da Comissão

IAGO DA ROCHA COSTA
LETÍCIA CHIOZINI GERVÁSIO
PATRÍCIA MARIA DA SILVA

Publicado por:
 Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1F1C9F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repassc	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	04/05/2022	279,90
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	04/05/2022	77.310,59
FNDE	Merenda Escolar	04/05/2022	31.449,84

Goioerê, 04 de Maio de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
 Secretária da Fazenda

Publicado por:
 Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:EEA022A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.460/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº.

2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.158-EMENDAS INDIVIDUAIS AB - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE	
DOTAÇÃO 290-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 4494	R\$ 32.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPART. DE SERVIÇOS URBANOS	
DOTAÇÃO 920-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R\$ 250.000,00
TOTAL	R\$ 282.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.158-EMENDAS INDIVIDUAIS AB - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE	
DOTAÇÃO 291-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 4494	R\$ 32.000,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.073-FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	
DOTAÇÃO 980-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R\$ 250.000,00
TOTAL	R\$ 282.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
 Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
 Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:0E0D5A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº01/2022

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, notebook e mobiliário, para a Câmara Municipal de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: V A. OTTONI EQUIPAMENTOS- ME
 CNPJ: 18.770.897/0001-06

VALOR GLOBAL: R\$:16.995,50 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

ASSINATURA: 05/05/2022

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/serviço.

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:A7695F38

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de refeições completas tipo almoço, café e jantar no município de Guarapuava para atender as necessidades das secretarias municipais.

Valor Máximo: R\$ 205.750,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 05 de maio de 2022, até às 09:00 horas do dia 17 de maio de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 17 de maio de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 04 de maio de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7B4D21AA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 22, DE 04 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Designar a Comissão Permanente de Avaliadora para Processo Administrativo de Ressarcimento, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Art. 1º Ficam constituída a Comissão Permanente de Avaliação de Processo Administrativo de Ressarcimento, composta pelos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pela segunda, objetivando a possível indenização por serviços executados sem respaldo contratual:

- I - Presidente: Anderson Pereira
- II - Secretária: Ingridi Schadeck Pedrosa
- III - Membro: Sonia Aparecida Thibes

Art. 2º Compete a presente comissão, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar, supervisionar, executar, avaliar e dirigir a realização de Processos Administrativos de Ressarcimento que venham a ser designados por despacho da Administração Municipal, ou seja, com o

fim específico de atuar na realização e acompanhamento de PAR, desde a abertura até seu relatório final, observada a legislação vigente, bem como cumprir as determinações.

Art. 3º Os trabalhos efetuados pela presente comissão serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Goioxim - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:3F340A6B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATO Nº 4313/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 4313/2022

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A E O MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Município de GOIOXIM - PR, inscrito no CNPJ nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a). MARI TEREZINHA DA SILVA

FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional - STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 90/2021 de 22/12/2021, com o prazo para contratação a contar de 22/12/2021, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.

Objetivo: financiamento de Ampliação da ciclovias.

Data da assinatura: 28 de abril de 2022.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B91BCC73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **18/05/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **“AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE: REANIMADOR MANUAL ADULTO, INFANTIL E NEONATAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**. Início da sessão de disputa de preços às